



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 97/2025 - PROGEP (11.00.58)
(Identificador: 202645831)**

Nº do Protocolo: 23074.043718/2025-62

João Pessoa-PB, 08 de Maio de 2025.

Ao grupo: **TODOS OS DOCENTES ATIVOS.**

Título: CONCESSÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS DOCENTES DA UFPB

Senhores(as) Docentes,

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), informa que, após reunião realizada entre o Gabinete da Reitoria, a PROGEP, a Procuradoria Federal da UFPB e a ADUFPB, dia 30 de abril de 2025, foram discutidas as novas diretrizes para concessão do auxílio-transporte aos docentes, em decorrência das alterações trazidas pela Instrução Normativa SRT/MGI nº 71, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando:

- A dispensa dos docentes do controle de frequência, conforme § 7º do art. 6º do Decreto nº 1.590/95;
- As atribuições previstas no Regimento Interno da UFPB para as chefias departamentais;
- As mudanças introduzidas pela Instrução Normativa em vigor;

A Reitora da UFPB deliberou que os deslocamentos serão considerados pelo sistema de forma presumida, a partir das informações fornecidas pelo servidor no momento da solicitação do auxílio-transporte via aplicativo SouGov.br. Apenas os não deslocamentos do servidor é que deverão ser registrados pela chefia imediata na frequência do servidor.

O procedimento de registro deve ser realizado pela chefia imediata por meio do SIGRH, conforme as orientações a seguir:

1. Menu Servidor > Chefia de Unidade > Homologação de Ponto Eletrônico > Ocorrências/Ausências do Servidor > Cadastrar.
2. Na tela de cadastro, selecione a ocorrência "NÃO DESLOCAMENTO SEM PREJUÍZO ÀS ATIVIDADES (AUX TRANSPORTE)", clicando na seta verde localizada na coluna à direita da ocorrência correspondente.
3. Em seguida, informe o nome ou a matrícula do docente, selecione o(s) dia(s) da ocorrência e finalize o processo realizando a homologação.

Atenção: Os novos procedimentos devem ser aplicados a partir da frequência referente ao mês de março de 2025, cujo prazo de homologação ficará aberto até o dia 15 de maio de 2025.

Salienta-se que a prestação de informações falsas configura crime, conforme o art. 299 do Código Penal, bem como ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/92.

Atenciosamente,

(Autenticado em 08/05/2025 17:09)
MIRELLA ROCHA RIBEIRO PINTO

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **97**, ano: **2025**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **08/05/2025** e o código de verificação: **a5b3aedd4a**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB